LEI Nº 425/90

"REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e ou sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, um reajuste de 16.4% (Dezesseis ponto quatro por cento) em seus vencimentos e proventos, arredondadas para Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) as frações dessa quantia.

Art. 2º - A antecipação de aumento salarial de 8% (oito por cento) havida anteriormente, será descontada do indico de aumento que houver nos meses seguintes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir, em época oportuna, os respectivos créditos suplementares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 26 do Setembro de 1990.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário